

EDITAL N.º 02, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020. ABERTURA DE PROCESSO CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS E APROVEITAMENTOS DE ESTUDOS

O DIRETOR GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Osório, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 315/2016, de 23 de fevereiro de 2016, e de acordo com a legislação vigente, torna público o edital para abertura de processo de Certificação de Conhecimentos e Aproveitamento de Estudos para os estudantes regularmente matriculados nos Cursos Superiores do IFRS – Campus Osório, registrado no SIPAC sob número 23367.000222/2020-21.

1 DA CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

- 1.1 Os conhecimentos adquiridos na educação profissional e tecnológica, inclusive no trabalho, poderão ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos os conhecimentos adquiridos na educação profissional e tecnológica, inclusive no trabalho.
- 1.1.2 Entende-se por certificação de conhecimentos o processo de legitimação de conhecimentos e de experiências relacionados com o perfil de conclusão do curso, adquiridos formal e/ou informalmente, para prosseguimento ou conclusão de estudos.
- 1.1.3 Somente alunos regularmente matriculados nos Cursos Superiores do Campus Osório poderão requerer certificação de conhecimentos.
- 1.2 O aluno poderá requerer certificação de conhecimento de, no máximo, o número de componentes curriculares correspondentes ao percentual máximo previsto no Projeto Pedagógico do curso em que está matriculado.
- 1.2.1 Para requerer a avaliação de suficiência o discente deve estar matriculado no semestre e no componente curricular que pretende submeter-se à avaliação de suficiência.
- 1.2.2 O aluno não poderá pedir a certificação de componente curricular em que tenha sido reprovado no curso em que está matriculado no Campus Osório.
- 1.2.3 A certificação de conhecimentos só poderá ser solicitada uma vez, por componente curricular.
- 1.2.4 Não se aplica a Certificação de Conhecimentos nos seguintes casos:



- I. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Monografia ou equivalente;
- II. Estágios Supervisionados.

2 DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

- 2.1. Os estudantes que já concluíram componentes curriculares poderão solicitar aproveitamento de estudos, nos termos do artigo 207 ao 212 da Organização Didática do IFRS (Resolução n.º 086, de 17 de outubro de 2017).
- 2.2. Para fins de aproveitamento de estudos em cursos superiores, os componentes curriculares deverão ter sido concluídos no mesmo nível ou em outro mais elevado.
- 2.3. Não serão aceitos:
- I. Históricos escolares que não constem os conceitos ou notas atribuídas ao componente curricular ou que não constem carga horária e/ou conteúdo;
- II. Aproveitamento de um mesmo componente curricular, mais de uma vez no mesmo curso;
- III. Aproveitamentos anteriormente recusados para o mesmo componente curricular; IV. Aproveitamentos que não atendem os 75% (setenta e cinco por cento) de conteúdo e carga horária do componente curricular;
- V. Casos específicos conforme o PPC do curso em que se requer o aproveitamento.

3 DO CRONOGRAMA

3.1 O cronograma do processo de Certificação de Conhecimentos e Aproveitamento de Estudos está assim definido:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	10 de fevereiro
Período de Solicitação Certificação de Conhecimentos e Aproveitamento de Estudos	17 a 21 de fevereiro
Encaminhamento dos Processos aos Coordenadores de Curso	26 de fevereiro



Divulgação do Cronograma e Salas para aplicação das provas de Certificação de Conhecimentos	Até 03 de março
Período para aplicação das provas de Certificação de Conhecimentos	04 a 10 de março
Resultado Final Certificação de Conhecimentos	A partir de 18 de março
Resultado Final Aproveitamento de Estudos	A partir de 18 de março

4 DAS INSCRIÇÕES PARA A CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

- 4.1 O aluno interessado em requerer a certificação de conhecimentos deverá cumprir e atender os seguintes requisitos:
- I. Protocolar requerimento através do SISTRAC (sistrac.osorio.ifrs.edu.br), com especificação das disciplinas a serem certificadas, o qual será encaminhado à Coordenação de Curso, respeitando-se as datas previstas para o processo, neste Edital.
- II. Anexar ao requerimento no SISTRAC, em documento único, o comprovante dos estudos realizados anteriormente para cada componente curricular ou realizar justificativa, com descrição dos conhecimentos, habilidades e competências anteriormente desenvolvidas para cada componente curricular.
- 4.2. Não serão aceitos pedidos que venham sem justificativas ou documentos comprobatórios.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

- 5.1. Para solicitação de aproveitamento de estudos, o requerente deverá preencher requerimento (ANEXO I), um para cada componente curricular a ser aproveitado.
- 5.2. O requerente deverá apresentar em cada pedido os originais e cópias simples do histórico escolar e ementas, constando a descrição de conteúdos e carga horária dos componentes curriculares;
- 5.2.1 Não serão aceitos documentos originais.
- 5.3. Não serão aceitos pedidos que venham sem justificativas ou documentos comprobatórios;



5.4. O requerimento deve ser encaminhado na Coordenadoria de Registros Acadêmicos.

6 DA AVALIAÇÃO PARA A CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

- 6.1 A certificação será realizada por meio de aplicação de prova teórica ou teórico-prática, elaborada por um ou mais docentes da área do componente curricular solicitado, indicado pelo Coordenador de Curso.
- 6.1.1. A data da aplicação da prova será divulgada conforme cronograma deste Edital.
- 6.2 A aplicação da prova ocorrerá em período definido neste Edital, sob responsabilidade do(s) elaborador(es) da avaliação.
- 6.2.1 A correção da avaliação será realizada pelo(s) docente(s) elaborador(es) da prova.
- 6.2.2 O parecer conclusivo com o resultado da avaliação será elaborado conjuntamente pela Coordenação do Curso e o(s) docente(s) elaborador(es) da prova.
- 6.2.3 O resultado da avaliação será expresso em uma escala de zero a dez, com uma casa decimal, e será dispensado de cursar o componente curricular o aluno que alcançar aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) nessa avaliação, sendo registrado no seu histórico acadêmico o resultado obtido no processo. Caso o aluno obtenha nota inferior a 7,0 (sete), esta não será registrada em seu histórico como reprovação.
- 6.3 O aluno que não comparecer ao local de prova no horário estabelecido não poderá requerer período especial para nova aplicação da avaliação.

7 DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

- 7.1 É responsabilidade do aluno, acompanhar o cronograma deste Edital e demais publicações sobre o mesmo, bem como buscar o resultado final junto à Coordenadoria de Registros Acadêmicos ou verificar no Sistema de Informações Acadêmicas (SIA) ou Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) a situação no seu Histórico Escolar.
- 7.1.1 O aluno reprovado no processo de Certificação de Conhecimentos deverá cursar integralmente o componente curricular que foi objeto de sua avaliação para Integralização da Matriz Curricular do seu curso, e não lhe é permitido requerer novo processo de avaliação para o mesmo componente curricular.
- 7.2 Do resultado das certificações de conhecimento e aproveitamento de estudos não caberá interposição de recurso.



8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Todas as publicações relacionadas ao presente Edital, incluindo a íntegra deste documento, serão divulgadas site do Campus: www.osorio.ifrs.edu.br

Claudino Andrighetto Diretor Geral IFRS – Campus Osório Portaria 315/2016

(O original encontra-se assinado no Gabinete do IFRS – Campus Osório)